Presidente da Câmara em 23/10/2009, torna público, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para a constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico, área de actividade administrativa, afecto ao Gabinete de Apoio Jurídico e Contencioso, aberto por aviso n.º 7201/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, de 9 de Abril, depois de homologada por meu despacho de 3 de Maio de 2011.

Lista de Ordenação final dos candidatos

1.º Maria da Conceição Silva Ferreira Rodrigues — 16,175 valores (dezasseis valores cento e setenta e cinco centésimas);

2.º Sónia Isabel Palma Rodrigues — 12,42 valores (doze valores e quarenta e duas centésimas);

3.º Ex aequo:

Carla Isabel Franzina Dias — 10,25 valores (dez valores e vinte e cinco centésimas);

Deolinda Maria Colaço Bastos — 10,25 valores (dez valores e vinte e cinco centésimas).

9 de Maio de 2011. — A Vereadora do Pelouro, *Ana Pífaro*.

304659148

Aviso n.º 10954/2011

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torno público que cessou, por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público dos seguintes trabalhadores:

José Armando Gomes Martins — carreira/categoria de assistente operacional, na posição remuneratória 10 e nível remuneratório 10, desligado do serviço a partir de 1 de Dezembro de 2010;

Joaquim João Santos Brito — carreira/categoria de assistente operacional, na posição remuneratória 4 e nível remuneratório 4, desligado do serviço a partir de 11 de Dezembro de 2010;

Vítor Manuel da Conceição — carreira/categoria de assistente operacional, na posição remuneratória 10 e nível remuneratório 10, desligado do serviço a partir de 1 de Janeiro de 2011;

Manuel Dores Bispo — carreira/categoria de assistente operacional, na posição remuneratória 4 e nível remuneratório 4, desligado do serviço a partir de 4 de Fevereiro de 2011;

Maria Guerreiro Santos Custódio — carreira/categoria de assistente operacional, na posição remuneratória 4 e nível remuneratório 4, desligada do serviço a partir de 23 de Março de 2011;

João dos Santos Piçarra — carreira/categoria de assistente operacional, na posição remuneratória 6 e nível remuneratório 6, desligado do serviço a partir de 1 de Abril de 2011;

Joaquim António Lucas — carreira/categoria de assistente operacional, na posição remuneratória 7 e nível remuneratório 7, desligado do serviço a partir de 1 de Abril de 2011.

9 de Maio de 2011. — Por delegação do Presidente da Câmara, despacho de 23 de Outubro de 2009, a Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Ana Pífaro*.

304660021

MUNICÍPIO DE ALENQUER

Edital n.º 454/2011

Prorrogação da Suspensão da Eficácia do Plano Director Municipal de Alenquer para a área de intervenção do Plano de Pormenor do Carregado Este e do estabelecimento de Medidas Preventivas, com revogação parcial.

Jorge Manuel da Cunha Mendes Riso, Presidente da Câmara Municipal de Alenquer, torna público o seguinte:

Não obstante os esforços desenvolvidos na elaboração do plano de pormenor, não será possível que a sua conclusão e aprovação ocorra até ao termo do prazo de vigência das medidas preventivas estabelecidas através da publicação do Edital n.º 505/2009 na 2.ª série do *Diário da República* de 19 de Maio de 2009.

Nos termos e com os fundamentos que presidiram ao estabelecimento das medidas preventivas, impõe-se determinar a sua prorrogação, por mais um ano, bem como a suspensão da eficácia da disciplina do Plano Director Municipal de Alenquer, na área identificada na planta anexa à referida publicação, garantindo deste modo a salvaguarda de interesses públicos municipais e que a execução do Plano não fique comprometida ou se torne mais onerosa.

Contudo e decorrido mais de 23 meses, do estabelecimento de medidas preventivas para a área de intervenção do Plano, as mesmas têm-se revelado excessivas ao proibir uma série de acções que não comprometem a concretização do plano, nem o alcance dos seus objectivos.

Neste sentido, mediante proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Alenquer, na sua sessão ordinária de 27 de Abril, do corrente ano, aprovou, por maioria, no uso da competência que lhe confere o n.º 1 do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, prorrogar por mais um ano, o prazo de vigência da suspensão da eficácia da disciplina do Plano Director Municipal de Alenquer e das medidas preventivas, com revogação parcial das mesmas.

Assim, nos termos da alínea *e*) e *f*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, publica-se a deliberação da Assembleia Municipal.

«Cópia parcial da acta da sessão ordinária da Assembleia Municipal de Alenquer realizada a 27 de Abril de 2011.

Ponto n.º 10 — Aprovação de uma proposta de Prorrogação das Medidas Preventivas do Plano de Pormenor do Carregado Este, formulada pela Câmara.

Considerando que de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 112.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na actual redacção exposta pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro), as medidas preventivas podem ser prorrogáveis por mais um ano, quando tal se mostre necessário;

Considerando que esta Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 21 de Março de 2011 deliberou, por unanimidade, prorrogar a suspensão da eficácia do Plano Director Municipal de Alenquer na área de intervenção do Plano de Pormenor do Carregado Este por mais um ano, bem como as medidas preventivas aplicáveis nessa área com proposta de revogação parcial das mesmas, no sentido de evitar os constrangimentos sentidos pelas empresas a laborar na área de intervenção do plano.

Tendo em vista as competências da Assembleia Municipal vertidas na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 Janeiro e o disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, esta Câmara Municipal propõe ao referido órgão deliberativo a aprovação da proposta de prorrogação, por mais um ano, da suspensão da eficácia das disposições do Plano Director Municipal para a área de intervenção do referido Plano e, consequentemente das medidas preventivas aplicáveis nessa área com revogação parcial."

Depois de duas intervenções, o Senhor Presidente da Assembleia mandou ler o texto da deliberação, que submeteu de imediato à votação do plenário, a qual foi aprovada por maioria.»

As medidas preventivas, parcialmente revogadas, passam a ser disciplinadas pela normativa constante no anexo da presente deliberação.

ANEXO

Regulamento das Medidas Preventivas

Artigo 1.º

Suspende-se parcialmente as disposições do Plano Director Municipal de Alenquer para a área de intervenção do Plano de Pormenor do Carregado Este, delimitada em Planta anexa.

Artigo 2.º

A área objecto de suspensão explicitada no artigo 1.º fica sujeita a medidas preventivas, conforme previsto no artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro.

Artigo 3.º

As medidas preventivas consistem na proibição das seguintes acções:

a) Operações de loteamento e obras de urbanização, de construção, de ampliação, alteração e de reconstrução, salvo as mencionadas na alínea *a*) e *b*) do artigo 4.º;

b) Trabalhos de remodelação de terrenos;

c) Obras de demolição de edificações existentes, excepto as mencionadas na alínea *c*) do artigo 4.º e as que decorrem de acções previstas na alínea *b*) do artigo 4.º

Artigo 4.º

Encontram-se excluídas do âmbito de aplicação das medidas preventivas as acções dispostas nas alíneas seguintes:

a) Obras de construção civil, ampliação, alteração e reconstrução que estejam apenas sujeitas a procedimento de comunicação prévia à Câmara Municipal bem como obras promovidas pela autarquia;